

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

PROJETO BÁSICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D, COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR E COMBUSTÍVEL

FUNDAÇÃO SAÚDE

DATA: 11/04/2023

FUNDAÇÃO
SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



SUMÁRIO

1 – OBJETIVO

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3 – JUSTIFICATIVA

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 – DO PAGAMENTO

13 – DA GARANTIA

14 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

15 – ANEXOS

Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

Anexo II – Modelo – Termo de notificação

Anexo III – Custos Mensais – Veículos



1 – OBJETIVO

1.1 - Contratação regular de empresa especializada na prestação de Serviços locação de AMBULÂNCIA, tipo D, com capacidade para atendimento de Neonatos, com fornecimento de combustível e condutores, para atendimento das demandas de transporte de pacientes assistidos nas UPAS Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II, Mesquita, Itaboraí, São Pedro da Aldeia, Niterói, Campos dos Goytacazes, Queimados, Valença, Hospital Estadual da Mãe, Hospital Estadual da Mulher, CEDI – Rio Imagem II e Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, unidades de saúde geridas pela FSERJ.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Lotes	Item	Unidades	ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade
I	1	UPA NOVA IGUAÇU I	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1
	2	UPA NOVA IGUAÇU II				
	3	UPA MESQUITA				
II	4	UPA QUEIMADOS	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1
	5	HOSPITAL DA MÃE				
	6	HOSPITAL DA MULHER				
	7	CEDI - RIO IMAGEM II				



III	8	UPA ITABORAÍ	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEI) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1
	9	UPA SÃO PEDRO				
	10	UPA NITERÓI				
	11	UPA CAMPOS DOS GOYTACAZES				
	12	UPA VALENÇA				
	13	HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA				

Quadro 1.

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ambulâncias, do tipo avançada - D, completa, dotada de equipamentos e insumos, inclusive para atendimento de Neonatos, com fornecimento de condutores e combustíveis, para atendimento das demandas de transferência de pacientes oriundos de unidades de saúde geridas por esta Fundação Saúde, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Projeto básico.

2.2 – Os veículos deverão estar disponíveis 24h/dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

2.3 – Quantitativo de veículos: 01 (um) por unidade de saúde.

2.4 – Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia e ser tripulados com condutores habilitados na categoria D, conforme Resoluções Conatran nº 168 de 14 de dezembro de 2004 e nº 789 de 18 de junho de 2020.

2.5 – Características do veículo e especificações do serviço



Ambulância UTI móvel Tipo D - completa, dotada de equipamentos médicos, incluindo incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos, conforme preconizado na Portaria nº 2048 item 3.4.

Possuir ar condicionado, direção hidráulica.

Portar todos os itens e acessórios obrigatórios a rodagem (cinto de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).

Os veículos deverão possuir até 36 (trinta e seis) meses da data de fabricação e estar em bom estado de conservação.

Portar rádio comunicador;

Ar condicionado;

Direção: hidráulica ou eletro assistida (elétrica);

Ar condicionado;

Vidros elétricos;

Trava elétrica;

Alarme;

Protetor de carter;

Freio ABS

Moto 2.0 ou superior.

Possuir sistema de rastreamento / telemetria 24h/dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, com possibilidade de bloqueio remoto do veículo em caso de necessidade.

Possuir dispositivo e sistema de identificação tipo giroflex.



3 - JUSTIFICATIVA:

A Fundação Saúde, entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e competência para atuação em todo território do Estado do Rio de Janeiro, criada e instituída pela Lei 5.164 de 2007, tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, nas Unidades sob sua Gestão.

As unidades de saúde acima descritas se encontram sob gestão integral desta Fundação cabendo a esta a operacionalização e execução de todas as ações e serviços de saúde necessários ao pleno funcionamento destas, conforme estabelecido nas Resoluções SES/IASERJ nº 963 de 29 de setembro de 2021, SES nº 2507 e 2508 de 10 de novembro de 2021, SES nº 2442 de 20 de setembro de 2021, SES nº 2633 e 2634 de 03 de fevereiro de 2022, SES nº 2351 e 2352 de 15 de julho de 2021, SES nº 2761 de 07 de junho de 2022 e 2950 de 30 de janeiro de 2023, assim como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU Capital 192, Resolução SES nº 2101 de 21 de agosto de 2020, e o Serviço de Transporte Inter - Hospitalar (TIH) SEI SEI-080001/012487/2022, sendo este último o responsável pela gestão e o acompanhamento da execução do instrumento oriundo do presente Projeto básico, quando da contratação

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de locação de veículos, tipo ambulância, com fornecimento de condutores e combustíveis, para que não haja descontinuidade do serviço de transporte de pacientes oriundos das unidades de saúde relacionadas.

Para formação dos lotes foram observados os preceitos contidos no Art. 15, item IV, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

O parcelamento do objeto irá aumentar a competitividade do certame, além de possibilitar a Administração contratar com preços mais justos e compatíveis com a realidade do mercado.



4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Condições

Fornecimento de condutores.

Fornecimento de combustíveis.

Km livre.

Fornecer o veículo com chave, Certificado Registro, com licenciamento veicular – CRLV, registrado no DETRAN e com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

Executar as manutenções preventivas e corretivas, conforme prazos e condições descritos no manual da montadora.

Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

O veículo tipo ambulância deverá seguir as especificações técnicas convencionadas na ABNT – NBR 14561/2000.

Os veículos deverão ser equipados de acordo com a Portaria Ministerial Nº 2048 de 05 de novembro de 2002.

Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo nos veículos que identifique a empresa locadora ou terceiros, conforme disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 43.770/12, na forma estabelecida pela Resolução SEPLAG nº 1.335/2015 em seus artigos 1º e 2º. A arte para identificação será fornecida pela contratante.



Os veículos contratados são de uso exclusivo da Fundação Saúde, lotados nos locais aqui descritos, cabendo a esta o controle e acompanhamento da execução das demandas.

Os serviços solicitados incluem o fornecimento de motorista e combustível.

Abastecimento

O sistema de abastecimento adotado pela contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de combustíveis, de modo a manter o veículo operacional e apto para uso, ininterruptamente.

Os custos com o abastecimento que trata o item acima são de responsabilidade da Contratada. A contratada será ressarcida mensalmente pela Contratante, mediante apresentação das tabelas de custos constantes no anexo III do presente PB.

Sistema de rastreo veicular (telemetria)

O sistema de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

- a) Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- c) Permitir cadastramento de grupos de veículos;
- d) Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- e) Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- f) Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- g) Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- h) Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

desligado.

- i) Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
- j) Cadastro de até 5 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;
- k) Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O prazo de entrega dos veículos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de início da vigência do contrato.

5.2 - Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o Órgão Contratante.

5.3 - A Contratada deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção / fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota. É de responsabilidade da contratada a manutenção e conservação de condições de operações dos equipamentos médicos contidos nas ambulâncias.

5.4 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.



5.5 - A Contratada deverá ser responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

5.6 - Serão de responsabilidade da contratada os pagamentos das multas de trânsito, que seus condutores derem causa.

5.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

5.8 - A contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.

5.9 - A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

5.10 - Disponibilizar mensalmente notas fiscais com descrição do serviço contratado para a Contratante.

5.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos.

5.12 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

5.13 - No caso de indisponibilidade do veículo, temporária ou permanente a Contratada deverá fornecer veículo reserva, de mesmas características do principal, no



prazo máximo de 02h (duas) horas após a comunicação da indisponibilidade do mesmo pelo Contratante, com tanque cheio.

5.14 - Os veículos fornecidos deverão ser substituídos quando atingirem 5 (cinco) anos da data de fabricação (ou período inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante).

5.15 - Executar os serviços no prazo determinado.

5.16 - Comunicar a Fundação Saúde, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos. Sob pena de aplicação de penalidade conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, anexo I do PB.

5.17 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

5.18 - Não será aceito veículo diferente do tipo estabelecido no contrato, tanto em marca quanto ao modelo, a menos que seja comprovada, documentalmente, a inviabilidade de entrega dos tipos registrados.

5.19 - A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de equipamentos de telemetria veicular, com disponibilização, para a Contratante, das informações obtidas através de sistema online. O sistema deverá de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

- a) Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- c) Permitir cadastramento de grupos de veículos;
- d) Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- e) Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- f) Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- g) Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- h) Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado.
- i) Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
- j) Cadastro de até 5 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;
- k) Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

5.20 - Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque cheio e acesso ao sistema de abastecimento indicado pela contratada.

5.21 - Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

5.22 - A Contratada deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, fiscal, de acidentes de trabalho, e outras.

5.23 - A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ou órgão ou entidade Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

5.24 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

cadastramento / habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

5.25 - A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.26 - A falta da entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.27 - Prestar os serviços de manutenções necessárias compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

5.28 - Proceder a identificação visual do veículo, conforme arte fornecida pela contratante.

5.29 - A Contratada deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 nº 18/2020.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





6.1 - São obrigações da Contratante o controle e distribuição das corridas que serão executadas com o veículo locado.

6.2 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

6.3 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

6.6 - Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

6.7 - Indicar o endereço de execução dos serviços contratados.

6.8 - São de responsabilidade da Contratante o controle e acompanhamento das rotas e trajetos que serão realizados pelos veículos locados.

6.9 - Caberá a Contratante, através do sistema de telemetria disponibilizado pela Contratada, o controle sobre os trajetos executados pelos veículos locados.

6.10 - Fornecer a arte que será utilizada para a identificação do veículo locado.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO



7.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Projeto Básico e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.3 - A proposta deverá conter todos os custos da locação dos veículos, incluindo manutenção dos mesmos, os valores referentes ao fornecimento da mão de obra dedicada, combustíveis, seguro de proteção veicular e todas as despesas relativas a execução dos serviços aqui solicitados.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão de capacidade técnica operacional relativa a 40% do objeto solicitado no Projeto Básico, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do



início e do fim da prestação do serviço, local da prestação, o objeto do contrato.

- d) As concorrentes poderão apresentar mais de um atestado, que serão somados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional de 40% do objeto solicitado, desde que os serviços contemplados nos atestados tenham sido prestados concomitantemente.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - A presente contratação dar-se-á pelo regime de execução de empreitada por preço global.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 - A Gestão da prestação dos serviços caberá à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Comissão Fiscalizadora do Contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

10.2 - Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

10.4 - A Contratante encaminhará ao preposto da Contratada o termo de



notificação (Anexo II), devidamente preenchido, contendo a infração / ocorrência apurada, para que este de “visto” no documento que ficará sob guarda do Fiscal do Contrato.

10.5 - Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, desde que anterior à data de publicação do extrato no Diário Oficial.

11.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de Termo Aditivo, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente vantajosa para o CONTRATANTE.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços será realizado após 30 (trinta) dias do recebimento e aceite definitivo do serviço através de Nota Fiscal atestada.



13 – DA GARANTIA

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei n.º 8.666/93).

14 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

O proponente detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação da proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de resultados dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

Nas situações em que as empresas licitantes não atinjam valores maiores ou iguais aos índices acima previstos, a comprovação poderá ser feita de forma alternativa, com a apresentação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, devendo esta ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

15 – ANEXOS

Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

Anexo II – Modelo – Termo de notificação

Anexo III – Tabelas de custos / Modelo de proposta

Assinatura manuscrita em azul de Leandro Nicolino da Fonseca.

Leandro Nicolino da Fonseca
Assessor IV - Transportes e Vigilância
ID 51155338